

LEI Nº 551/2004

DATA: 27 DE ABRIL DE 2.004

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Valdecir Brocco, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial inscrito no CGC sob nº 03.658.868/0004-14, localizado a Avenida Cuiabá nº 778, na cidade de São José do Rio Claro – MT. no valor de R\$ 26.180,00 (Vinte e seis mil cento e oitenta Reais) que deverão ser repassados em 08 (oito) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 3.272,50 (três mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. O Convênio de que trata o artigo anterior tem como objeto a instituição de 22 (vinte e duas) bolsas de estudos, para o curso de Técnico em Enfermagem, Módulo II, com 1.050 horas/aulas ministradas pelo SENAC – São José do Rio Claro.

Art. 3º. As obrigações e demais atribuições das partes serão devidamente definidas no Termo de Convênio.

Art. 4º. O Convênio de que trata esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2.004. a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, a critério das partes.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 28.280,00 (vinte e seis mil cento e oitenta reais) a seguinte dotação orçamentária:

159.07.002.10.302.0007.2029.339039.00.00.00 —

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 6º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

024.03.001.04.122.0007.2003.3390.30.00.00.00 —

Material de Consumo.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 27 dias do mês de abril de 2.004.